

**LEI MUNICIPAL N.º. 2.042, 09 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do fundo municipal de saúde, no valor de **R\$ 177.434,00** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção básica  
Programa: 32 - Saúde mental  
Ação: 2.104 – Manutenção do programa NASF  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0664 – NASF - Atenção básica **R\$ 13.039,66.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 – Administração geral  
Programa: 19 – Saúde para todos  
Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0064 – Atenção básica **R\$ 11.000,00.**  
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos ordinários **R\$ 147.434,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção básica  
Programa: 21 - Saúde bucal  
Ação: 2.102 – Manutenção do programa saúde bucal  
3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos ordinários **R\$ 28.000,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 – Administração geral  
Programa: 19 – Saúde para todos  
Ação: 2.084 - Manutenção do programa das ACS  
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos ordinários **R\$ 22.000,00.**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
Função: 10 – Saúde

Sub-função: 122 – Administração geral  
 Programa: 19 – Saúde para todos  
 Ação: 2.091 - Manutenção do fundo municipal de saúde  
 Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0064 – Atenção básica **R\$ 11.000,00.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-função: 301 – Atenção básica  
 Programa: 32 - Saúde mental  
 Ação: 2.104 – Manutenção do programa NASF  
 Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0664 – NASF - Atenção básica **R\$ 13.039,66.**

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-função: 301 – Atenção básica  
 Programa: 22 – Programa saúde da família  
 Ação: 2.004 – Manutenção do programa ESF  
 Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – **R\$ 20.000,00.**

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças  
 Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças  
 Função: 04 - Administração  
 Sub-função: 122 – Administração geral  
 Programa: 03 – Administração geral  
 Ação: 1.017 – Cidade digital  
 Elemento: 4.4.90.0000000000.03.000 – Recursos ordinários **R\$ 101.326,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Unidade: 04.05 – Departamento de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub-função: 361 – Ensino fundamental  
 Programa: 09 – Abrigo para passageiros  
 Ação: 1.032 – Construção do abrigo para estudantes  
 Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Receitas de impostos e transferência de impostos Educação - **R\$ 2.500,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub-função: 122 – Administração geral  
 Programa: 06 – Cultura, arte através da história, emoção  
 Ação: 1.018 – Conclusão da construção do centro de eventos culturais **R\$ 48.000,00.**  
 Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0000 – Recursos ordinários - **R\$ 12.500,00.**  
 Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos ordinários -

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - Agricultura  
 Sub-função: 122 – Administração geral  
 Programa: 10 - Agricultura  
 Ação: 1.033 – Aquisição de máquina, veículos, equipamentos e mobiliário  
 Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos ordinários - **R\$ 10.000,00.**

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
 Unidade: 06.02 – Departamento de transportes e obras

Função: 26 – Transporte  
Sub-função: 782 – Transporte rodoviário  
Programa: 0013 – Estradas Vicinais  
Ação: 1.086 – Pavimentação na Linha Cairú  
Elemento: 4.4.90.0000000000.03.0000 – Recursos Ordinários -

**R\$ 3.108,00.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de dezembro de 2014.

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**